

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 412/2024

Altera o Provimento nº 168/2013, que reestruturou o Núcleo de Recursos Criminais – Nucrim.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso V, da Lei Complementar 72, de 12/12/2008 (Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará),

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer atribuições para o Vice-Coordenador do Núcleo de Recursos Criminais;

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 2º do Provimento nº 168/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** O Núcleo de Recursos Criminais – NUCRIM, órgão de assessoramento vinculado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, terá estrutura própria, sob a coordenação de um Procurador de Justiça, afeto à Procuradoria Criminal, designado pelo Procurador-Geral de Justiça." (NR)

Art. 2º O art. 3º-A do Provimento nº 168/2013 passa a vigorar acrescido do inciso II nos seguintes termos:

"**Art. 3º-A** [...]"

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

II – atuar nos processos que tenham sido distribuídos pelo Coordenador;" (NR)

Art. 3º O art. 8º do Provimento nº 168/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** Cabe ao Coordenador do Nucrim efetuar a distribuição equitativa dos processos entre o Vice-Coordenador e os assessores, bem como designar e presidir as reuniões que se fizerem necessárias." (NR)

Art. 4º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 23 de janeiro de 2024.

Haley de Carvalho Filho
Procurador-Geral de Justiça
(assinatura digital)

*Publicado no DOEMPCE em 23/01/2024.